



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
 0021645443-3



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL TC2001 PARTICIPAÇÕES S/A		CNPJ - SEDE 24.931.762/0001-70	
LOGRADOURO Avenida Lavandisca	NÚMERO 741	COMPLEMENTO escr.123 12ªa	CEP 04515-011
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	NIRE - SEDE		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 326,43	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 02/08/2017	DARF: R\$ 21,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

--	--

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP SEDE OR 21 AGO 2017 PROTOCOLO

JUCESP SEDE OR 21 AGO 2017 PROTOCOLO

JUN  
AEE  
210817

REBUC  
7 8 9

SETOR DE REGISTRO  
(ATIVIDADES)

( ) Triar \_\_\_\_\_ NS

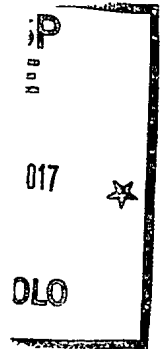
( ) Deferir DBE \_\_\_\_\_

( ) Etiquetar \_\_\_\_\_ 10

( ) Perfurar \_\_\_\_\_

( ) Separar Via \_\_\_\_\_

JUCESP  
29 08 17



**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA**

**TC2001 PARTICIPAÇÕES LTDA**  
CNPJ/MF N.º 24.931.762/0001-70

NIRE 35229931340

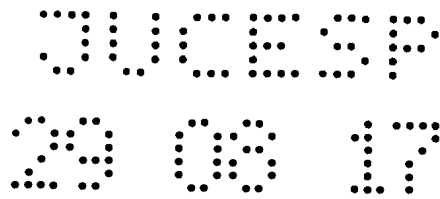
**CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 07/02/1973, portador da cédula de identidade RG nº 11.759.257-2 SSP/SP, expedida em 20/06/2012, inscrito no CPF/MF sob nº 181.781.138-05, residente e domiciliado na Alameda Arapanés, nº 631, apartamento 51, torre 3, Moema, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.524 001 ("Carlos Alberto");

**TACIANA ROCCA FERNANDES**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, bióloga, nascida em 31/01/1974, portadora da cédula de identidade RG nº 22.964.518-5 SSP/SP, expedida em 21/06/2007, inscrita no CPF/MF sob nº 262.777.368-25, residente e domiciliada na Alameda Arapanés, nº 631, apartamento 51, torre 3, Moema, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.524 001 ("Taciana Fernandes");

Únicos sócios da **TC2001 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 24.931.762/0001-70, com sede e foro à Rua Gaivota, 1.248, casa 04, Moema, São Paulo-SP, CEP: 04522-033, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na JUCESP sob o NIRE 35229931340, em sessão de 3 de junho de 2016 ("Sociedade" ou "Companhia"), têm entre si justo e acertado o quanto segue:

**1. DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE**

1.1. Por unanimidade, resolvem os sócios alterar o endereço da sede social da Sociedade, que passa da Rua Gaivota, nº 1.248, casa 04, Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo, CEP: 04522-033; para Avenida Lavandisca, nº 741, Moema, CEP 04515-011, escritório nº 123, 12º andar.



## **2. DA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO**

2.1. Os sócios, por unanimidade, resolvem, nos termos do artigo 1.113 e seguintes do Código Civil e subsidiariamente nos termos do artigo 220 e seguintes da Lei 6.404/76, transformar o tipo jurídico da Sociedade, que passa de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, para uma sociedade por ações de capital fechado.

2.2. A Companhia continuará a operar com o mesmo ativo, mantendo a mesma forma de escrituração contábil de suas operações, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, nos termos do artigo 100 da Lei das S.A., não sofrendo qualquer interrupção, alteração ou solução de continuidade em seus negócios, bens, direitos, obrigações e atividades, sendo garantidos todos os direitos dos credores, situação essa que os acionistas, em sua totalidade, reconhecem e aprovam sem restrição.

## **3. DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

3.1. Deliberada e aprovada a alteração da denominação social da Sociedade de **TC2001 PARTICIPAÇÕES LTDA.** para **TC2001 PARTICIPAÇÕES S.A.**

## **4. DA CONVERSÃO DAS QUOTAS SOCIAIS EM AÇÕES**

4.1. Em decorrência da transformação da Sociedade para uma sociedade por ações de capital fechado, permanecendo com os mesmos elementos patrimoniais, ativos e passivos, foi deliberada e aprovada a conversão da totalidade das atuais 10.000(dez mil) quotas sociais, cujo valor nominal é de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas do capital social no valor de R\$10.000,00(dez mil reais) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente pelos sócios para 9.998 (nove mil e novecentas e noventa e oito) ações ordinárias e nominativas e sem valor nominal e 2(duas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, todas a serem distribuídas aos então acionistas na mesma proporção das quotas, e, em substituição destas, de que eram anteriormente titulares, da seguinte forma:

(i) Carlos Alberto receberá, em substituição as suas quotas totalmente subscritas e integralizadas, receberá 9.899 (nove mil e oitocentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 1(uma) ação preferencial nominativa, sem valor nominal e sem direito a voto, figurando doravante como acionista da Companhia; e;

DUCE SP  
29 de 17

(ii) Taciana Fernandes receberá, em substituição as suas quotas totalmente subscritas e integralizadas, 99 (noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 1(uma) ação preferencial nominativa, sem valor nominal e sem direito a voto figurando doravante, como acionista da Companhia.

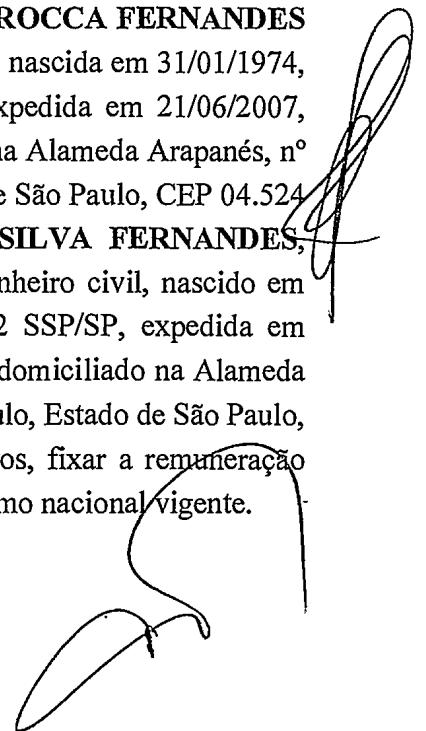
Assim sendo, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado passa a ser de R\$10.000,00(dez mil reais), representado por 9.998(nove mil e novecentas e noventa e oito) ações ordinárias e nominativas e sem valor nominal e 2(duas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto totalmente subscrito e integralizado pelos acionistas, nos termos dos Boletins de Subscrição constantes do **Anexo I**.

## 5. DA APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL

5.1. Diante da transformação em sociedade por ações de capital fechado e em conformidade com a legislação aplicável, os acionistas decidem aprovar o Estatuto Social da Companhia, conforme **Anexo II**, que substituirá o Contrato Social da Sociedade, a partir desta data, para todos os fins de direito.

## 6. DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

6.1. Em decorrência da transformação em sociedade por ações, os acionistas resolvem manter na administração os sócios Carlos Alberto e Taciana Fernandes, elegendo-os, como membros da Diretoria, cujo mandato será de 2(dois) anos, devendo permanecer no cargo até a competente Assembleia Geral que tratará deste assunto, tendo sido escolhidos e apontados pelos acionistas como (i) Diretora sem designação específica: **TACIANA ROCCA FERNANDES** brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, bióloga, nascida em 31/01/1974, portadora da cédula de identidade RG nº 22.964.518-5 SSP/SP, expedida em 21/06/2007, inscrita no CPF/MF sob nº 262.777.368-25, residente e domiciliada na Alameda Arapanés, nº 631, apartamento 51, torre 3, Moema, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.524 001 e (ii) como Diretor Presidente: **CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 07/02/1973, portador da cédula de identidade RG nº 11.759.257-2 SSP/SP, expedida em 20/06/2012, inscrito no CPF/MF sob nº 181.781.138-05, residente e domiciliado na Alameda Arapanés, nº 631, apartamento 51, torre 3, Moema, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.524 001. Os acionistas decidiram, por unanimidade de votos, fixar a remuneração global dos membros da Diretoria no valor equivalente ao salário mínimo nacional vigente.



DUCE SP  
29 de 17

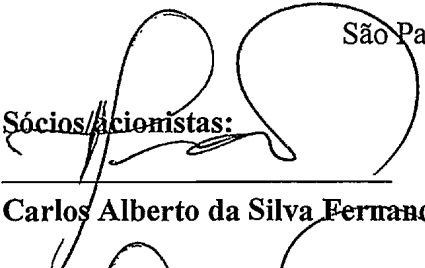
6.2. Os Diretores ora eleitos foram dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções e declararam estar aptos para o exercício do cargo, bem como não estar incurso em penalidade de lei que os impeça de exercer a atividade empresarial, nos termos dos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76. Os Diretores eleitos serão investidos no cargo mediante assinatura dos respectivos termos de posse, anexos à presente Ata como Anexo III, também lavrados em livro próprio. Nos termos da legislação vigente, os diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercer a atividade empresarial e administração societária, conforme preceituam os artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76, e declaram ainda que não se encontram impedidos por lei especial, não são condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Fica certificado que a presente é cópia fiel da 1ª Alteração do Contrato Social da **TC2001 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, para sua transformação em sociedade por ações, realizada em 25 de julho de 2017, e lavrada no livro próprio.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam a presente 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA TC2001 PARTICIPAÇÕES LTDA., em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que surta os seus efeitos legais e de direito.

São Paulo/SP, 25 de julho de 2017.

Sócios/acionistas:

  
Carlos Alberto da Silva Fernandes

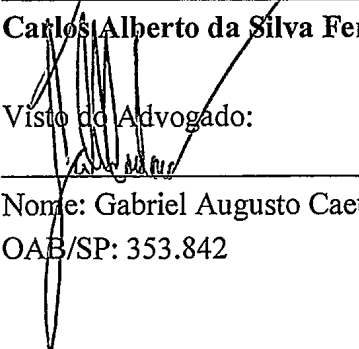
  
Taciana Rocca Fernandes

Administradores eleitos:

  
Carlos Alberto da Silva Fernandes


  
Taciana Rocca Fernandes

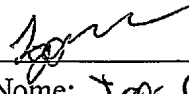
Visto do Advogado:

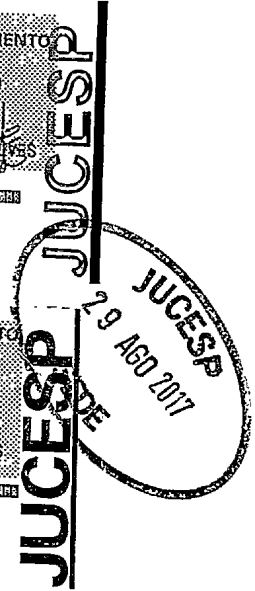
  
Nome: Gabriel Augusto Caetano Vieira Cardoso  
OAB/SP: 353.842

JUCESP  
29 08 17

Testemunhas:

  
Nome: Gerson Henrique da Silva  
RG: 33.768.909-X SSP/SP  
CPF: 332.325.578-05

  
Nome: Igor Oliveira do Souza  
RG: 40.394.567-5 SSP/SP  
CPF: 390.446-318-70





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO  
SP.95.50.10.15 - 24.931.762.000.170

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) TC2001 PARTICIPACOES S/A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.931.762/0001-70
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)  
225 Alteração da natureza jurídica  
211 Alteração de endereço dentro do mesmo município  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**DEFERIDO**

**DEFERIDO**  
Valmir Madaleno  
RG 3.761.511

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ  QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável <input type="checkbox"/> Preposto	
NOME CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES	CPF 181.781.138-05
LOCAL E DATA São Paulo, 21 Agosto 2014	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

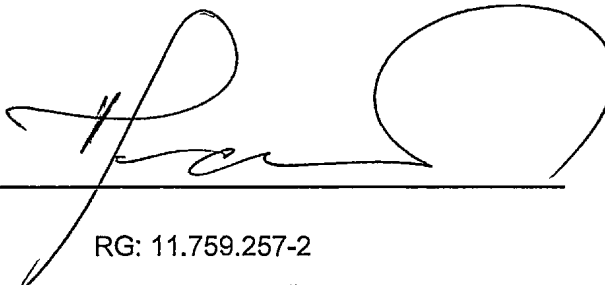


## Declaração

Eu, CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES, portador da Cédula de Identidade nº 11.759.257-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 181.781.138-05, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TC2001 PARTICIPAÇÕES S/A, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Avenida Lavandisca, 741, Indianópolis, SP, São Paulo, CEP 04515-011, NÃO PODERÁ EXERCER, escr.123 12ª suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



---

RG: 11.759.257-2  
TC2001 PARTICIPAÇÕES S/A

COLO

Relatório de Análise Prévia

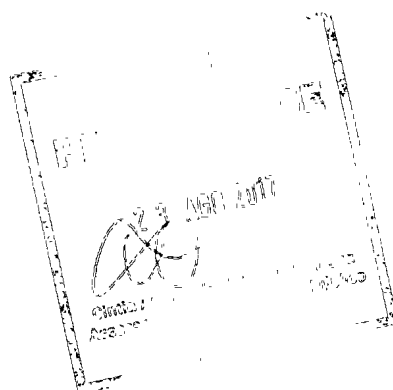
- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com os formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94

Item	Descrição	Observações	Sim	Não
01	O documento é necessário a apresentação			
02	O documento é necessário a apresentação			
03	O documento é necessário a apresentação			
04	O documento é necessário a apresentação			
05	O nome empresarial consta do ato de apresentação, inclusive o CNPJ, para eventuais alterações.			
06	O nome empresarial do requerimento de empresa contém abreviações, vedando-se a utilização do último nome da empresa.			
07	O nome empresarial contém caracteres especiais e/ou dígitos.			
08	O capital informado responde ao capital registrado na constituição da empresa.			
09	O nome empresarial é adequado para o objeto da empresa.			
10	A administração da empresa é exercida pelos sócios ou representantes legais, conforme o caso.			
11	O documento é necessário a apresentação			
12	O documento é necessário a apresentação			
13	O documento é necessário a apresentação			
14	O documento é necessário a apresentação			
15	O documento é necessário a apresentação			
16	O documento é necessário a apresentação			
17	O documento é necessário a apresentação			
18	O documento é necessário a apresentação			
19	O documento é necessário a apresentação			
20	O documento é necessário a apresentação			
21	O documento é necessário a apresentação			
22	O documento é necessário a apresentação			
23	O documento é necessário a apresentação			
24	O documento é necessário a apresentação			
25	O documento é necessário a apresentação			
26	O documento é necessário a apresentação			
27	O documento é necessário a apresentação			
28	O documento é necessário a apresentação			
29	O documento é necessário a apresentação			
30	O documento é necessário a apresentação			
31	O documento é necessário a apresentação			
32	O documento é necessário a apresentação			
33	O documento é necessário a apresentação			
34	O documento é necessário a apresentação			
35	O documento é necessário a apresentação			
36	O documento é necessário a apresentação			
37	O documento é necessário a apresentação			
38	O documento é necessário a apresentação			
39	O documento é necessário a apresentação			
40	O documento é necessário a apresentação			
41	O documento é necessário a apresentação			
42	O documento é necessário a apresentação			
43	O documento é necessário a apresentação			
44	O documento é necessário a apresentação			
45	O documento é necessário a apresentação			
46	O documento é necessário a apresentação			
47	O documento é necessário a apresentação			
48	O documento é necessário a apresentação			
49	O documento é necessário a apresentação			
50	O documento é necessário a apresentação			
51	O documento é necessário a apresentação			
52	O documento é necessário a apresentação			
53	O documento é necessário a apresentação			
54	O documento é necessário a apresentação			
55	O documento é necessário a apresentação			
56	O documento é necessário a apresentação			
57	O documento é necessário a apresentação			
58	O documento é necessário a apresentação			
59	O documento é necessário a apresentação			
60	O documento é necessário a apresentação			
61	O documento é necessário a apresentação			
62	O documento é necessário a apresentação			
63	O documento é necessário a apresentação			
64	O documento é necessário a apresentação			
65	O documento é necessário a apresentação			
66	O documento é necessário a apresentação			
67	O documento é necessário a apresentação			
68	O documento é necessário a apresentação			
69	O documento é necessário a apresentação			
70	O documento é necessário a apresentação			
71	O documento é necessário a apresentação			
72	O documento é necessário a apresentação			
73	O documento é necessário a apresentação			
74	O documento é necessário a apresentação			
75	O documento é necessário a apresentação			
76	O documento é necessário a apresentação			
77	O documento é necessário a apresentação			
78	O documento é necessário a apresentação			
79	O documento é necessário a apresentação			
80	O documento é necessário a apresentação			
81	O documento é necessário a apresentação			
82	O documento é necessário a apresentação			
83	O documento é necessário a apresentação			
84	O documento é necessário a apresentação			
85	O documento é necessário a apresentação			
86	O documento é necessário a apresentação			
87	O documento é necessário a apresentação			
88	O documento é necessário a apresentação			
89	O documento é necessário a apresentação			
90	O documento é necessário a apresentação			
91	O documento é necessário a apresentação			
92	O documento é necessário a apresentação			
93	O documento é necessário a apresentação			
94	O documento é necessário a apresentação			
95	O documento é necessário a apresentação			
96	O documento é necessário a apresentação			
97	O documento é necessário a apresentação			
98	O documento é necessário a apresentação			
99	O documento é necessário a apresentação			
100	O documento é necessário a apresentação			

Outras

Anexo e P...

Cidade: São Paulo, 23 de Junho de 2017



JUCESP  
29 08 17

**ANEXO I DA 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
TC2001 PARTICIPAÇÕES LTDA  
BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA  
TC2001 PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ/MF N.º 24.931.762/0001-70**

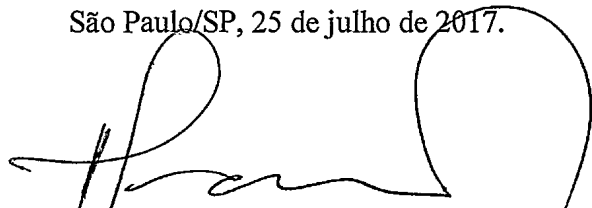
NIRE em fase de transformação

Boletim de subscrição relativo à subscrição de 9.899 (nove mil e oitocentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada ação, no capital social da **TC2001 PARTICIPAÇÕES S.A.** pelo acionista **CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 07/02/1973, portador da cédula de identidade RG nº 11.759.257-2 SSP/SP, expedida em 20/06/2012, inscrito no CPF/MF sob nº 181.781.138-05, residente e domiciliado na Alameda Arapanés, nº 631, apartamento 51, torre 3, Moema, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.524 001.

As 9.899 (nove mil e oitocentas e noventa e nove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal são subscritas por transformação de 9.899 (nove mil e oitocentas e noventa e nove) quotas.

Referidas ações foram previamente integralizadas por R\$9.899,00(nove mil e oitocentos e noventa e nove reais).

São Paulo/SP, 25 de julho de 2017.



---

**CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES**

JUL 29 09 17

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA  
TC2001 PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ/MF N.º 24.931.762/0001-70**

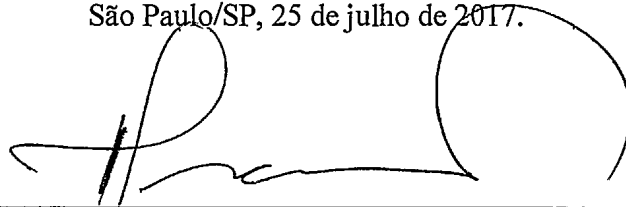
NIRE em fase de transformação

Boletim de subscrição relativo à subscrição de 1 (uma) ação preferencial, nominativa, sem valor nominal e sem direito a voto, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real), no capital social da **TC2001 PARTICIPAÇÕES S.A.** pelo acionista **CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 07/02/1973, portador da cédula de identidade RG nº 11.759.257-2 SSP/SP, expedida em 20/06/2012, inscrito no CPF/MF sob nº 181.781.138-05, residente e domiciliado na Alameda Arapanés, nº 631, apartamento 51, torre 3, Moema, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.524 001.

A 1 (uma) ação preferencial nominativa, sem valor nominal é descrita por transformação de 1 (uma) quota.

Referida ação foi previamente integralizada por R\$ 1,00 (um real).

São Paulo/SP, 25 de julho de 2017.



---

**CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES**

JULHO  
29 DE 17

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA  
TC2001 PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ/MF N.º 24.931.762/0001-70**

NIRE em fase de transformação

Boletim de subscrição relativo à subscrição de 99 (noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada ação, no capital social da **TC2001 PARTICIPAÇÕES S.A.** pela acionista **TACIANA ROCCA FERNANDES**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, bióloga, nascida em 31/01/1974, portadora da cédula de identidade RG nº 22.964.518-5 SSP/SP, expedida em 21/06/2007, inscrita no CPF/MF sob nº 262.777.368-25, residente e domiciliada na Alameda Arapanés, nº 631, apartamento 51, torre 3, Moema, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.524 001.

As 99 (noventa e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, acima especificadas são subscritas por transformação de 99 (noventa e nove) quotas.

Referidas ações foram previamente integralizadas por R\$99,00 (noventa e nove) reais).

São Paulo/SP, 25 de julho de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**TACIANA ROCCA FERNANDES**

DUCE SP  
29 08 17

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA  
TC2001 PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF N.º 24.931.762/0001-70

NIRE em fase de transformação

Boletim de subscrição relativo à subscrição de 1(uma) ação preferencial, nominativa, sem valor nominal e sem direito a voto, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real), no capital social da **TC2001 PARTICIPAÇÕES S.A.** pela acionista **TACIANA ROCCA FERNANDES**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, bióloga, nascida em 31/01/1974, portadora da cédula de identidade RG nº 22.964.518-5 SSP/SP, expedida em 21/06/2007, inscrita no CPF/MF sob nº 262.777.368-25, residente e domiciliada na Alameda Arapanés, nº 631, apartamento 51, torre 3, Moema, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.524 001.

A 1 (uma) ação preferencial nominativa, sem valor nominal é descrita por transformação de 1 (uma) quota.

Referida ação foi previamente integralizada por R\$ 1,00 (um real).

São Paulo/SP, 25 de julho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**TACIANA ROCCA FERNANDES**

JUCESP  
29 08 17

**ANEXO II DA 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA TC2001 PARTICIPAÇÕES S.A**

**ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA**

**TC2001 PARTICIPAÇÕES LTDA**  
CNPJ/MF N.º 24.931.762/0001-70

NIRE em fase de transformação

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

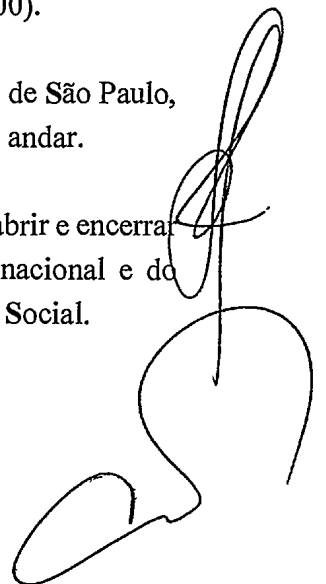
**ARTIGO 1º:** A Companhia terá a denominação social de **TC 2001 PARTICIPAÇÕES S.A.**, doravante designada (Companhia), será uma sociedade anônima de capital fechado e será regida pela Lei nº 6.404/1976 e suas alterações posteriores, por este Estatuto Social e pelas demais disposições aplicáveis.

**ARTIGO 2º:** A Companhia terá por objeto social:

- (a) Participação em outros negócios, atividades de administração de participações em outras sociedades, sem que haja o controle acionário e interferência nas atividades das empresas (CNAE 6463-8/00); e
- (b) Atuação em sociedade que detêm o controle de capital de um grupo de empresas com atividades não-financeiras, podendo exercer ou não funções de gestão e administração dos negócios das empresas do grupo (CNAE 6462-0/00).

**ARTIGO 3º:** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Lavandisca, nº 741, Moema, CEP 04515-011, escritório nº 123, 12º andar.

**Parágrafo Único:** A Companhia poderá, por deliberação de sua administração, abrir e encerrar filiais, escritórios e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e do exterior, desde que obedecidas as disposições legais e as contidas neste Estatuto Social.



LUCE SP  
29 08 17

**ARTIGO 4º:** A Companhia tem duração por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades na data do arquivamento e seus atos constitutivos.

## **CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**ARTIGO 5º:** O Capital Social da Companhia é de R\$10.000,00(dez mil reais), dividido em 9.998 (nove mil e novecentas e noventa e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 2(duas) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

§ 1º. As ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº. 6.404/76.

§ 2º. Cada ação ordinária confere ao seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

§3º. A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular e serão registradas no “Livro de Registro de Ações Nominativas” da Companhia.

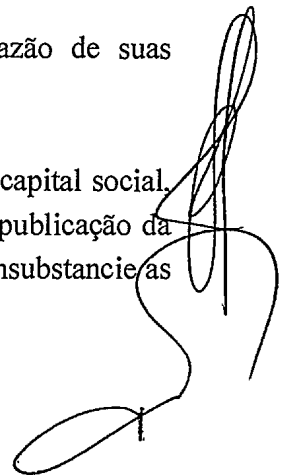
§4º. As ações são indivisíveis perante a Companhia.

§5º. As ações preferenciais da Companhia não terão direito de voto, consistindo sua preferência em prioridade no reembolso do capital social na eventualidade de liquidação da Companhia, sem prêmio de qualquer espécie.

§6º. A responsabilidade dos acionistas é, na forma da legislação em vigor, limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

§7º. As bonificações e dividendos serão distribuídos aos acionistas em razão de suas participações no capital social da Companhia.

§8º. Os acionistas terão preferência para subscrição de ações nos aumentos do capital social, conforme definido em lei, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Assembleia Geral que tiver aprovado o aumento do capital, ou do edital que consubstancie as



DUCE SP  
29 03 17

deliberações da Assembleia Geral, respeitada a mesma espécie e classe das ações, na proporção das que possuem.

§9º. O direito de preferência de que cuida o Parágrafo Sétimo acima não alcança os aumentos de capital decorrentes da conversão de debêntures e demais títulos previstos no artigo 171, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76.

§10. A Companhia apenas emitirá ações ordinárias nominativas de classe única e ações preferenciais, nominativas de classe única e sem direito a voto.

### CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

**ARTIGO 6º.** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei, tomando-se as deliberações com o quórum legalmente previsto.

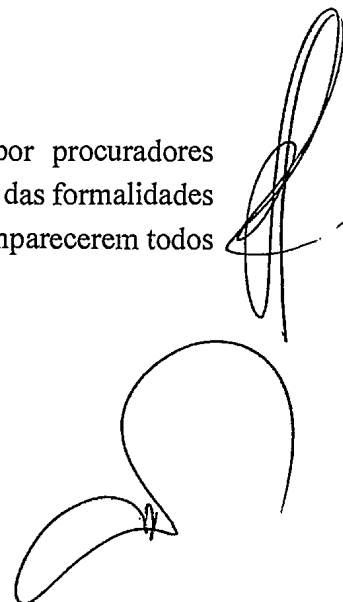
§1. Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei ou deste Estatuto Social.

§2. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

**ARTIGO 7º.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente e, em sua falta ou impedimento, por um outro membro da Diretoria ou ainda, na falta destes, por qualquer dos acionistas presentes.

§1. O Presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários.

§2. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do art. 126, § 1º, da Lei n.º 6.404/76. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.



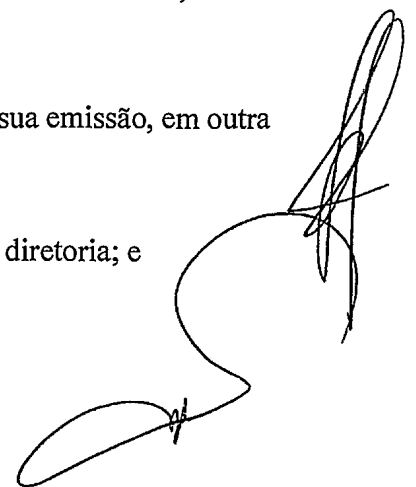
JUCESP  
29 de 17

§3. As deliberações da Assembleia Geral, tomadas regularmente, obrigam o cumprimento por todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes, dentro das disposições da Lei e do presente Estatuto.

**ARTIGO 8º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas em lei e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

**ARTIGO 9º.** Compete à Assembleia Geral:

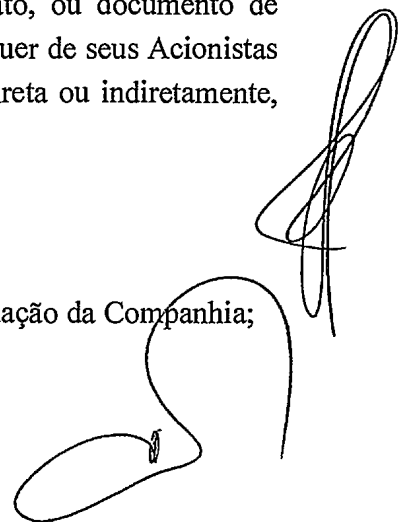
- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas;
- (iii) deliberar sobre emissão de bônus de subscrição;
- (iv) eleger e destituir os membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;
- (v) fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (vi) aprovar a atribuição de participação nos lucros aos administradores, observados os limites legais, e aos empregados da Companhia, considerando a política de recursos humanos da Companhia, se houver;
- (vii) suspender o exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no art.120, da Lei n.º 6.404/76;
- (viii) deliberar sobre a incorporação da Companhia, ou das ações de sua emissão, em outra sociedade, sua fusão, cisão, transformação ou dissolução;
- (ix) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria; e
- (x) fiscalizar a gestão dos Diretores.



JUCESP  
29 08 17

**ARTIGO 10.** As matérias abaixo relacionadas somente poderão ser aprovadas pela Assembleia Geral da Companhia, mediante a aprovação de acionistas que representem a maioria absoluta dos votos:

- (i) aprovação de Orçamento Anual, e suas modificações;
- (ii) pedido voluntário de falência ou recuperação judicial;
- (iii) cisão, fusão, incorporação e transformação da Companhia ou qualquer outra forma de reestruturação societária;
- (iv) incorporação, pela Companhia, de outra sociedade ou de parcela do patrimônio de outra sociedade;
- (v) contratação de empréstimos, financiamento, arrendamento mercantil e a realização de operações afins que, individualmente ou consideradas em conjunto quando de mesma natureza, impliquem em obrigação para a Companhia em valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), exceto se previsto no Orçamento Anual;
- (vi) despesas não previstas no Orçamento Anual em valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- (vii) alienação, oneração ou aquisição de bens do ativo permanente da Companhia ou de qualquer direito de propriedade intelectual vinculado ao seu objeto social;
- (viii) constituição de garantia de qualquer espécie pela Companhia em favor de terceiros, salvo para dívidas da própria Companhia;
- (ix) a celebração pela Companhia de qualquer acordo, contrato, ou documento de qualquer natureza que gere obrigações para a Companhia com qualquer de seus Acionistas ou pessoa por eles controlada, controladora ou da qual participe, direta ou indiretamente, qualquer dos Acionistas da Companhia;
- (x) alteração das políticas de dividendos da Companhia;
- (xi) dissolução e/ou liquidação e/ou cessação do estado de liquidação da Companhia;

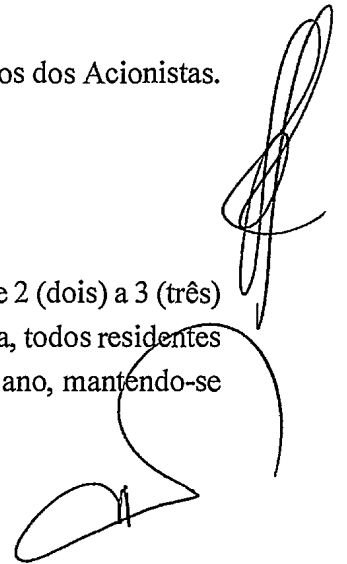


JUCESP  
29 08 17

- (xii) participação em grupo de sociedades ou em consórcios;
- (xiii) criação pela Companhia de novas classes de ações;
- (xiv) alteração do dividendo obrigatório da Companhia;
- (xv) atribuição a terceiros (inclusive empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- (xvi) mudança do objeto da Companhia;
- (xvii) aumento ou redução do capital social da Companhia;
- (xviii) aquisição pela Companhia de participações societárias em outras sociedades;
- (xix) criação pela Companhia de partes beneficiárias;
- (xx) emissão pela Companhia de debêntures conversíveis ou não em ações e/ou bônus de subscrição;
- (xxi) alterações nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais da Companhia, caso existentes, ou criação de classe mais favorecida;
- (xxii) inclusão, exclusão ou alteração no Estatuto Social de qualquer disposição estabelecendo quórum qualificado para aprovação de determinadas matérias;
- (xxiii) fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- (xxiv) modificação do Estatuto Social da Companhia que afete os direitos dos Acionistas.

#### **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**ARTIGO 11.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) a 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais sem designação específica, todos residentes no País, eleitos pela Assembleia, com mandato unificado original de 1 (um) ano, mantendo-se no cargo, nos termos da Lei, até que seja realizada nova eleição de diretoria.



DUCEAP  
29 08 17

§ 1º. A Companhia será representada, isoladamente, pelo Diretor Presidente ou por um diretor sem designação específica em conjunto com um procurador devidamente constituído pelo Diretor Presidente, nos seguintes atos:

I - representação da Companhia, na forma estatutária, em juízo ou fora dele, observadas as limitações de lei em atos que impliquem a assunção de obrigações perante terceiros para com a Companhia;

II - nomeação de procuradores ad negotia ou ad judicia, sendo que a procuração somente será válida se outorgada com prazo determinado e poderes específicos.

§ 2º. A Assembleia Geral também estabelecerá a remuneração fixa de cada membro da Diretoria e distribuirá, quando for o caso, a participação nos lucros fixada no âmbito desta.

§ 3º. Compete fundamentalmente aos Diretores zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social.

§ 4º. Ao Diretor Presidente cabe especialmente coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões, administrar, gerir e superintender os negócios sociais e emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários.

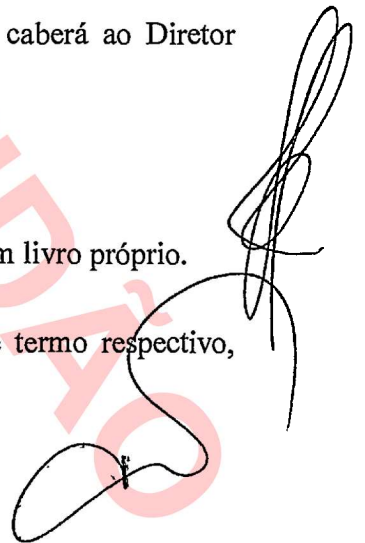
§ 5º. Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia eleger o novo Diretor ou designar substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 6º. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e sua convocação caberá ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 7º. A reunião instalar-se-á com a presença da totalidade dos Diretores.

§ 8º. As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

§ 9º. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura de termo respectivo, lavrado em livro próprio.



JUCESP  
29 de 17

§ 10º. Os mandatos serão sempre assinados pelo Diretor Presidente e serão outorgados para fins específicos e por prazos determinados, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula ad judícia. Nos casos em que o prazo de validade for omitido das procurações, as mesmas serão consideradas válidas pelo período de 1 (um) ano.

## **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 12.** A companhia terá um Conselho Fiscal, de caráter não permanente, que só será instalado a pedido dos acionistas que representem no mínimo, um décimo das ações ordinárias nominativas da Companhia e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir a sua instalação.

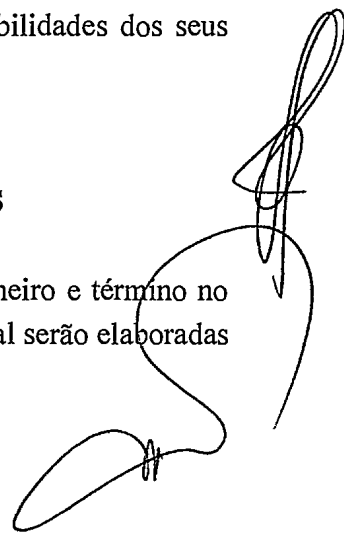
**ARTIGO 13.** Na eventual instalação do Conselho Fiscal serão observadas as seguintes normas:

- a) será composto de 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, acionista ou não, diplomado em curso nível universitário, ou que tenha exercido, por prazo mínimo de três anos, cargo de Administrador de Empresas ou Conselheiro Fiscal, eleitos pela Assembleia Geral que o constituir;
- b) Os acionistas minoritários desde que em conjunto representem 10% (Dez por cento) ou mais das ações ordinárias nominativas da Companhia poderão eleger um membro do Conselho Fiscal e respectivo suplente; e
- c) Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão as suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

**ARTIGO 14.** Dentro dos limites legais, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal será atribuída pela Assembleia Geral que o instalar, e, os deveres e responsabilidades dos seus membros, os fixados em Lei.

## **CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS**

**ARTIGO 15.** O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia.



JUCESP  
29 08 17

**Parágrafo Único:** A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do lucro líquido de cada exercício social, observado o disposto no artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

**ARTIGO 16.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

§1. Por deliberação da Assembleia Geral poderão também ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

§2. A Assembleia Geral poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o art. 9º, da Lei n.º 9.249/95, alterada pela Lei n.º 9.430/96.

§3. Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

**ARTIGO 17.** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral.

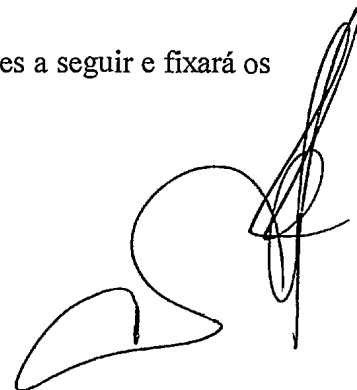
**Parágrafo Único.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

## CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

**ARTIGO 18.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo único – A Diretoria nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS



JUCESP  
29 08 17

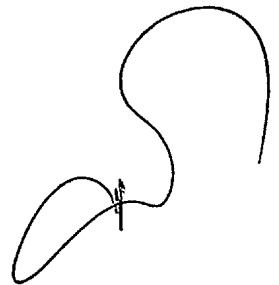
**ARTIGO 19.** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na forma do art. 118 da Lei nº. 6.404/76, cabendo à respectiva Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Visto do Advogado:

Nome: Gabriel Augusto Caetano Vieira Cardoso

OAB/SP: 353.842

São Paulo, 25 de julho de 2017



JUCESP  
29 de 17

**ANEXO III DA 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
TC2001 PARTICIPAÇÕES LTDA**

**TERMO DE POSSE**

Eu, **TACIANA ROCCA FERNANDES** brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, bióloga, nascida em 31/01/1974, portadora da cédula de identidade RG nº 22.964.518-5 SSP/SP, expedida em 21/06/2007, inscrita no CPF/MF sob nº 262.777.368-25, residente e domiciliada na Alameda Arapanés, nº 631, apartamento 51, torre 3, Moema, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.524 001, tendo sido eleita membro da Diretoria da **TC2001 PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Lavandisca, nº 741, Moema, CEP 04515-011, escritório nº 123, 12º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 24.931.762/0001-70, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35229931340, ora em fase de transformação, ("Companhia"), conforme deliberação em Assembleia Geral de Transformação, realizada em 25 de julho de 2017, declaro aceitar a minha eleição como **Diretora sem designação específica** e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedida por lei especial de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Declaro, ainda, atender aos requisitos de reputação ilibada estabelecidos no §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Para os fins do art. 149, §2, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

O presente termo é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

São Paulo/SP, 25 de julho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**TACIANA ROCCA FERNANDES**





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

## Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

Nº DE CONTROLE NA INTERNET 021645443-3	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL TC2001 PARTICIPAÇÕES S/A				
NOME DO INTEGRANTE CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES						IDENTIFICAÇÃO 181.781.138-05
NACIONALIDADE Brasileira	RG/RNE 11759257	DIGITO 2	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/06/2012	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CNPJ Sem C.N.P.J.
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Alameda dos Arapanés					NÚMERO 631	
COMPLEMENTO Apto.51Torre3	BAIRRO/DISTRITO Moema				CEP 04524-001	
MUNICÍPIO				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor Presidente (entrada) Início do Mandato: 25/07/2017 Término do Mandato: 25/07/2019						
REPRESENTADOS Nenhum						
DADOS COMPLEMENTARES						



CAPA DO REQUERIMENTO



CONTROLE INTERNET  
 0021645443-3



DADOS CADASTRAIS \*Nupelo Registro

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL TC2001 PARTICIPAÇÕES S/A		CNPJ - SEDE 24.931.762/0001-70	
LOGRADOURO Avenida Lavandíscia	NÚMERO 741	COMPLEMENTO escr. 123 12ª	CEP 04515-011
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	NIRE - SEDE		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES (Diretor Presidente) ASSINATURA: <i>[assinatura]</i> DATA: 02/08/2017		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 326,43 DARF: R\$ 21,00	SEQ. DOC. 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PRODUÇÃO <b>JUCESP SEDE NR 21 Aju 2017</b> ★ PROTOCOLO ★	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 4ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE <b>JUCESP 4 AGO 2017</b> <b>DEFERIDO</b> 4ª TURMA 1. Vogal Relator <i>Vaimir Madazio</i> RG. 31760500 2. Vogal Revisor <i>Marcio G...</i> RG. 3.101.4244 3. Vogal <i>[assinatura]</i>
--	--	--

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jomal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO • CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP NIRE S/A FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES SECRETARIA GERAL 3530050802-5	<b>JUCESP</b>
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP NIRE S/A FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES SECRETARIA GERAL 398.318/17-7	<b>JUCESP</b>

29 AGO 2017

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP  
SEDE  
NR  
21 Aju  
PROTOCOLO

*Jim*  
ANEXO, FICHA DE  
BREVE DATO  
21/08/17

4230UC  
71 80 82

**SETOR DE REGISTRO**  
(ATIVIDADES)

( ) Triar \_\_\_\_\_ *NS*

( ) Deferir DBE \_\_\_\_\_

( ) Etiquetar *to* \_\_\_\_\_

( ) Perfurar \_\_\_\_\_

( ) Separar Via \_\_\_\_\_

JUCESP  
29 08 17



**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA**

**TC2001 PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ/MF N.º 24.931.762/0001-70

NIRE 35229931340

**CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 07/02/1973, portador da cédula de identidade RG nº 11.759.257-2 SSP/SP, expedida em 20/06/2012, inscrito no CPF/MF sob nº 181.781.138-05, residente e domiciliado na Alameda Arapanés, nº 631, apartamento 51, torre 3, Moema, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.524 001 ("Carlos Alberto");

**TACIANA ROCCA FERNANDES**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, bióloga, nascida em 31/01/1974, portadora da cédula de identidade RG nº 22.964.518-5 SSP/SP, expedida em 21/06/2007, inscrita no CPF/MF sob nº 262.777.368-25, residente e domiciliada na Alameda Arapanés, nº 631, apartamento 51, torre 3, Moema, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.524 001 ("Taciana Fernandes");

Únicos sócios da **TC2001 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 24.931.762/0001-70, com sede e foro à Rua Gaivota, 1.248, casa 04, Moema, São Paulo-SP, CEP: 04522-033, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na JUCESP sob o NIRE 35229931340, em sessão de 3 de junho de 2016 ("Sociedade" ou "Companhia"), têm entre si justo e acertado o quanto segue:

**1. DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE**

1.1. Por unanimidade, resolvem os sócios alterar o endereço da sede social da Sociedade, que passa da Rua Gaivota, nº 1.248, casa 04, Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo, CEP: 04522-033; para Avenida Lavandisca, nº 741, Moema, CEP 04515-011, escritório nº 123, 12º andar.

JUCESP  
29 08 17

## **2. DA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO**

2.1. Os sócios, por unanimidade, resolvem, nos termos do artigo 1.113 e seguintes do Código Civil e subsidiariamente nos termos do artigo 220 e seguintes da Lei 6.404/76, transformar o tipo jurídico da Sociedade, que passa de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, para uma sociedade por ações de capital fechado.

2.2. A Companhia continuará a operar com o mesmo ativo, mantendo a mesma forma de escrituração contábil de suas operações, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, nos termos do artigo 100 da Lei das S.A., não sofrendo qualquer interrupção, alteração ou solução de continuidade em seus negócios, bens, direitos, obrigações e atividades, sendo garantidos todos os direitos dos credores, situação essa que os acionistas, em sua totalidade, reconhecem e aprovam sem restrição.

## **3. DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

3.1. Deliberada e aprovada a alteração da denominação social da Sociedade de TC2001 PARTICIPAÇÕES LTDA. para TC2001 PARTICIPAÇÕES S.A.

## **4. DA CONVERSÃO DAS QUOTAS SOCIAIS EM AÇÕES**

4.1. Em decorrência da transformação da Sociedade para uma sociedade por ações de capital fechado, permanecendo com os mesmos elementos patrimoniais, ativos e passivos, foi deliberada e aprovada a conversão da totalidade das atuais 10.000(dez mil) quotas sociais, cujo valor nominal é de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas do capital social no valor de R\$10.000,00(dez mil reais) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente pelos sócios para 9.998 (nove mil e novecentas e noventa e oito) ações ordinárias e nominativas e sem valor nominal e 2(duas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, todas a serem distribuídas aos então acionistas na mesma proporção das quotas, e, em substituição destas, de que eram anteriormente titulares, da seguinte forma:

(i) Carlos Alberto receberá, em substituição as suas quotas totalmente subscritas e integralizadas, receberá 9.899 (nove mil e oitocentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 1(uma) ação preferencial nominativa, sem valor nominal e sem direito a voto, figurando doravante como acionista da Companhia; e;

JUCESP  
29 06 17

(ii) Taciana Fernandes receberá, em substituição as suas quotas totalmente subscritas e integralizadas, 99 (noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 1(uma) ação preferencial nominativa, sem valor nominal e sem direito a voto figurando doravante, como acionista da Companhia.

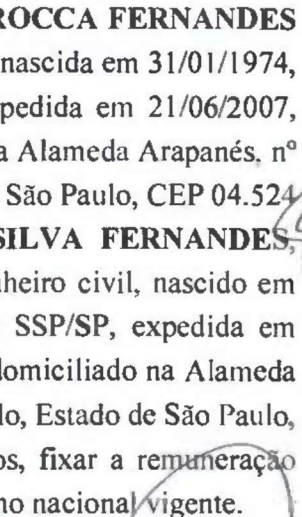
Assim sendo, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado passa a ser de R\$10.000,00(dez mil reais), representado por 9.998(nove mil e novecentas e noventa e oito) ações ordinárias e nominativas e sem valor nominal e 2(duas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto totalmente subscrito e integralizado pelos acionistas, nos termos dos Boletins de Subscrição constantes do **Anexo I**.

## 5. DA APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL

5.1. Diante da transformação em sociedade por ações de capital fechado e em conformidade com a legislação aplicável, os acionistas decidem aprovar o Estatuto Social da Companhia, conforme **Anexo II**, que substituirá o Contrato Social da Sociedade, a partir desta data, para todos os fins de direito.

## 6. DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

6.1. Em decorrência da transformação em sociedade por ações, os acionistas resolvem manter na administração os sócios Carlos Alberto e Taciana Fernandes, elegendo-os, como membros da Diretoria, cujo mandato será de 2(dois) anos, devendo permanecer no cargo até a competente Assembleia Geral que tratará deste assunto, tendo sido escolhidos e apontados pelos acionistas como (i) Diretora sem designação específica: **TACIANA ROCCA FERNANDES** brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, bióloga, nascida em 31/01/1974, portadora da cédula de identidade RG nº 22.964.518-5 SSP/SP, expedida em 21/06/2007, inscrita no CPF/MF sob nº 262.777.368-25, residente e domiciliada na Alameda Arapanés, nº 631, apartamento 51, torre 3, Moema, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.524 001 e (ii) como Diretor Presidente: **CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 07/02/1973, portador da cédula de identidade RG nº 11.759.257-2 SSP/SP, expedida em 20/06/2012, inscrito no CPF/MF sob nº 181.781.138-05, residente e domiciliado na Alameda Arapanés, nº 631, apartamento 51, torre 3, Moema, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.524 001. Os acionistas decidiram, por unanimidade de votos, fixar a remuneração global dos membros da Diretoria no valor equivalente ao salário mínimo nacional vigente.



DUCE SP  
29 08 17

6.2. Os Diretores ora eleitos foram dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções e declararam estar aptos para o exercício do cargo, bem como não estar incurso em penalidade de lei que os impeça de exercer a atividade empresarial, nos termos dos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76. Os Diretores eleitos serão investidos no cargo mediante assinatura dos respectivos termos de posse, anexos à presente Ata como Anexo III, também lavrados em livro próprio. Nos termos da legislação vigente, os diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercer a atividade empresarial e administração societária, conforme preceituam os artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76, e declaram ainda que não se encontram impedidos por lei especial, não são condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Fica certificado que a presente é cópia fiel da 1ª Alteração do Contrato Social da TC2001 PARTICIPAÇÕES LTDA., para sua transformação em sociedade por ações, realizada em 25 de julho de 2017, e lavrada no livro próprio.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam a presente 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA TC2001 PARTICIPAÇÕES LTDA., em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que surta os seus efeitos legais e de direito.

São Paulo/SP, 25 de julho de 2017.

Sócios/Acionistas:

  
Carlos Alberto da Silva Fernandes


  
Taciana Rocca Fernandes

Administradores eleitos:

  
Carlos Alberto da Silva Fernandes

  
Taciana Rocca Fernandes

Visto do Advogado:

  
Nome: Gabriel Augusto Caetano Vieira Cardoso  
OAB/SP: 353.842





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO  
SP.95.50.10.15 - 24.931.762.000.170

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) TC2001 PARTICIPACOES S/A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.931.762/0001-70
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)  
225 Alteração da natureza jurídica  
211 Alteração de endereço dentro do mesmo município  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**DEFERIDO**

**DEFERIDO**  
Valmir Madalena  
RG 3.760.500

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ  QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável <input type="checkbox"/> Preposto	
NOME CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES	CPF 181.781.138-05
LOCAL E DATA SÃO PAULO, 21 Agosto 2017	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016



## Declaração

Eu, CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES, portador da Cédula de Identidade nº 11.759.257-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 181.781.138-05, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TC2001 PARTICIPAÇÕES S/A, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Avenida Lavandisca, 741, Indianópolis, SP, São Paulo, CEP 04515-011, NÃO PODERÁ EXERCER, escr.123 12ª suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

---

RG: 11.759.257-2  
TC2001 PARTICIPAÇÕES S/A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUICESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À LEGISLAÇÃO COLIGADA



PROTOCOLO: 0.342.693/17-8

## Relatório de Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 30 § 1º

## DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	TIPO DE DADOS	Sim	Não
01	O documento é necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado para arquivamento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição, alteração e extinção, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome).	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado para arquivamento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade em prática está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Requer-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está assinado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressalta-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou administrador) por meio de declaração eletrônica, e, nesse caso, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital de procuração em vigor) poderão assinar o DBE, desde que constar, no sistema, os dados do outorgante de procuração - pessoa física - responsável, ante o CNAE informado no DBE, de acordo com o art. 106 da Lei nº 8.934/94).	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em conformidade com o endereço informado no ato constitutivo/alterador?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência de(s) Protocolo(s):	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a serem atendidas (DBE):

Análise Prévia

Cintia Aparecida

Cintia Aparecida de Souza Barbosa RG 41.482.560-3

Data: 23/08/2017



JUCESP  
29 08 17

**ANEXO I DA 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
TC2001 PARTICIPAÇÕES LTDA  
BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA  
TC2001 PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ/MF N.º 24.931.762/0001-70**

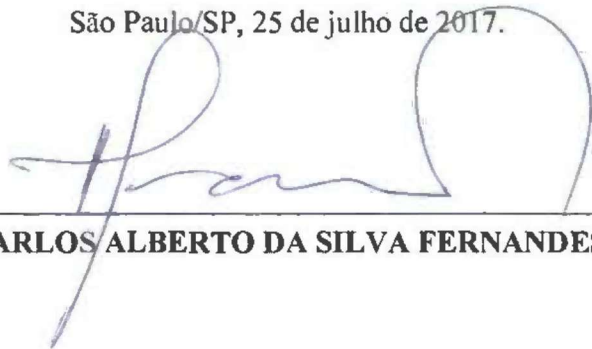
NIRE em fase de transformação

Boletim de subscrição relativo à subscrição de 9.899 (nove mil e oitocentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada ação, no capital social da **TC2001 PARTICIPAÇÕES S.A.** pelo acionista **CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 07/02/1973, portador da cédula de identidade RG nº 11.759.257-2 SSP/SP, expedida em 20/06/2012, inscrito no CPF/MF sob nº 181.781.138-05, residente e domiciliado na Alameda Arapanés, nº 631, apartamento 51, torre 3, Moema, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.524 001.

As 9.899 (nove mil e oitocentas e noventa e nove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal são subscritas por transformação de 9.899 (nove mil e oitocentas e noventa e nove) quotas.

Referidas ações foram previamente integralizadas por R\$9.899,00(nove mil e oitocentos e noventa e nove reais).

São Paulo/SP, 25 de julho de 2017.



**CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES**

JUCESP  
29 08 17

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA  
TC2001 PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ/MF N.º 24.931.762/0001-70**

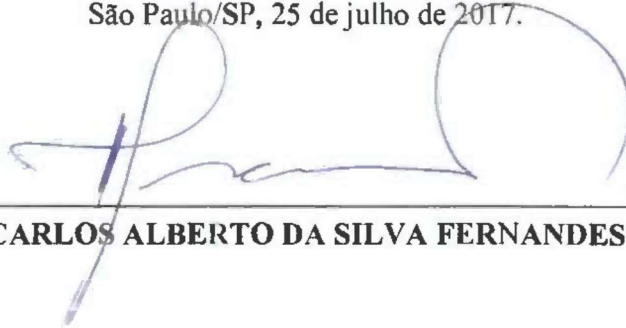
NIRE em fase de transformação

Boletim de subscrição relativo à subscrição de 1 (uma) ação preferencial, nominativa, sem valor nominal e sem direito a voto, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real), no capital social da **TC2001 PARTICIPAÇÕES S.A.** pelo acionista **CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 07/02/1973, portador da cédula de identidade RG nº 11.759.257-2 SSP/SP, expedida em 20/06/2012, inscrito no CPF/MF sob nº 181.781.138-05, residente e domiciliado na Alameda Arapanés, nº 631, apartamento 51, torre 3, Moema, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.524 001.

A 1 (uma) ação preferencial nominativa, sem valor nominal é descrita por transformação de 1 (uma) quota.

Referida ação foi previamente integralizada por R\$ 1,00 (um real).

São Paulo/SP, 25 de julho de 2017.



**CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES**

JUCESP  
29 06 17

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA  
TC2001 PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ/MF N.º 24.931.762/0001-70**

NIRE em fase de transformação

Boletim de subscrição relativo à subscrição de 99 (noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada ação, no capital social da **TC2001 PARTICIPAÇÕES S.A.** pela acionista **TACIANA ROCCA FERNANDES**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, bióloga, nascida em 31/01/1974, portadora da cédula de identidade RG nº 22.964.518-5 SSP/SP, expedida em 21/06/2007, inscrita no CPF/MF sob nº 262.777.368-25, residente e domiciliada na Alameda Arapanés, nº 631, apartamento 51, torre 3, Moema, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.524 001.

As 99 (noventa e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, acima especificadas são subscritas por transformação de 99 (noventa e nove) quotas.

Referidas ações foram previamente integralizadas por R\$99,00 (noventa e nove) reais).

São Paulo/SP, 25 de julho de 2017



---

**TACIANA ROCCA FERNANDES**

DUCE SP  
29 08 17

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA  
TC2001 PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF N.º 24.931.762/0001-70

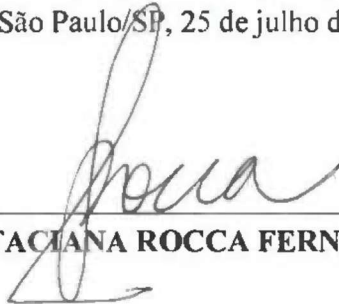
NIRE em fase de transformação

Boletim de subscrição relativo à subscrição de 1(uma) ação preferencial, nominativa, sem valor nominal e sem direito a voto, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real), no capital social da **TC2001 PARTICIPAÇÕES S.A.** pela acionista **TACIANA ROCCA FERNANDES**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, bióloga, nascida em 31/01/1974, portadora da cédula de identidade RG nº 22.964.518-5 SSP/SP, expedida em 21/06/2007, inscrita no CPF/MF sob nº 262.777.368-25, residente e domiciliada na Alameda Arapanés, nº 631, apartamento 51, torre 3, Moema, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.524 001.

A 1 (uma) ação preferencial nominativa, sem valor nominal é descrita por transformação de 1 (uma) quota.

Referida ação foi previamente integralizada por R\$ 1,00 (um real).

São Paulo/SP, 25 de julho de 2017.



**TACIANA ROCCA FERNANDES**

DUCE SP  
29 08 17

**ANEXO II DA 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA TC2001 PARTICIPAÇÕES S.A**

**ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA**

**TC2001 PARTICIPAÇÕES LTDA**  
CNPJ/MF N.º 24.931.762/0001-70

NIRE em fase de transformação

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

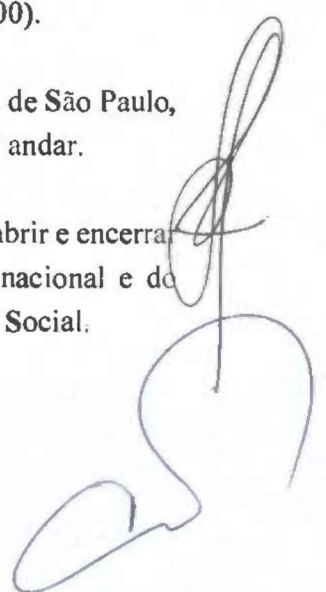
**ARTIGO 1º:** A Companhia terá a denominação social de **TC 2001 PARTICIPAÇÕES S.A.**, doravante designada (Companhia), será uma sociedade anônima de capital fechado e será regida pela Lei nº 6.404/1976 e suas alterações posteriores, por este Estatuto Social e pelas demais disposições aplicáveis.

**ARTIGO 2º:** A Companhia terá por objeto social:

- (a) Participação em outros negócios, atividades de administração de participações em outras sociedades, sem que haja o controle acionário e interferência nas atividades das empresas (CNAE 6463-8/00); e
- (b) Atuação em sociedade que detêm o controle de capital de um grupo de empresas com atividades não-financeiras, podendo exercer ou não funções de gestão e administração dos negócios das empresas do grupo (CNAE 6462-0/00).

**ARTIGO 3º:** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Lavandisca, nº 741, Moema, CEP 04515-011, escritório nº 123, 12º andar.

**Parágrafo Único:** A Companhia poderá, por deliberação de sua administração, abrir e encerrar filiais, escritórios e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e do exterior, desde que obedecidas as disposições legais e as contidas neste Estatuto Social.



JUCESP  
29 08 17

**ARTIGO 4º:** A Companhia tem duração por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades na data do arquivamento e seus atos constitutivos.

## **CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**ARTIGO 5º:** O Capital Social da Companhia é de R\$10.000,00(dez mil reais), dividido em 9.998 (nove mil e novecentas e noventa e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 2(duas) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

§ 1º. As ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº. 6.404/76.

§ 2º. Cada ação ordinária confere ao seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

§3º. A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular e serão registradas no "Livro de Registro de Ações Nominativas" da Companhia.

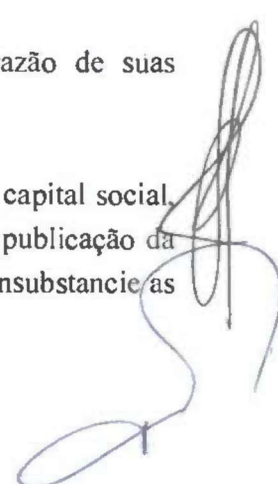
§4º. As ações são indivisíveis perante a Companhia.

§5º. As ações preferenciais da Companhia não terão direito de voto, consistindo sua preferência em prioridade no reembolso do capital social na eventualidade de liquidação da Companhia, sem prêmio de qualquer espécie.

§6º. A responsabilidade dos acionistas é, na forma da legislação em vigor, limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

§7º. As bonificações e dividendos serão distribuídos aos acionistas em razão de suas participações no capital social da Companhia.

§8º. Os acionistas terão preferência para subscrição de ações nos aumentos do capital social, conforme definido em lei, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Assembleia Geral que tiver aprovado o aumento do capital, ou do edital que consubstancie as



DUCE SP  
29 08 17

deliberações da Assembleia Geral, respeitada a mesma espécie e classe das ações, na proporção das que possuem.

§9º. O direito de preferência de que cuida o Parágrafo Sétimo acima não alcança os aumentos de capital decorrentes da conversão de debêntures e demais títulos previstos no artigo 171, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76.

§10. A Companhia apenas emitirá ações ordinárias nominativas de classe única e ações preferenciais, nominativas de classe única e sem direito a voto.

### CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

**ARTIGO 6º.** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei, tomando-se as deliberações com o quórum legalmente previsto.

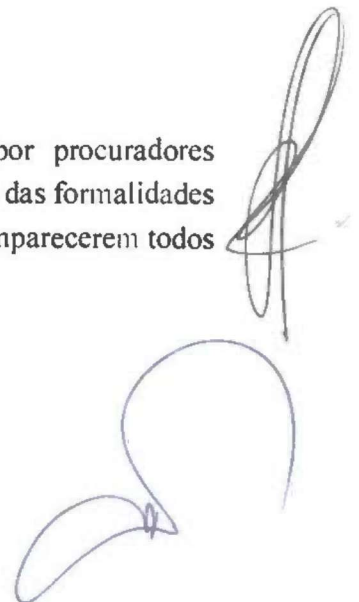
§1. Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei ou deste Estatuto Social.

§2. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

**ARTIGO 7º.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente e, em sua falta ou impedimento, por um outro membro da Diretoria ou ainda, na falta destes, por qualquer dos acionistas presentes.

§1. O Presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários.

§2. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do art. 126, § 1º, da Lei n.º 6.404/76. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.



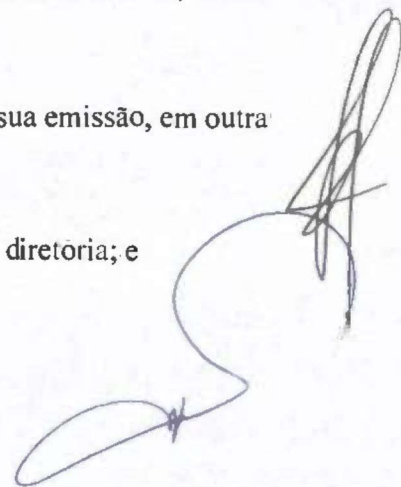
JUCISA  
29 08 17

§3. As deliberações da Assembleia Geral, tomadas regularmente, obrigam o cumprimento por todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes, dentro das disposições da Lei e do presente Estatuto.

**ARTIGO 8º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas em lei e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

**ARTIGO 9º.** Compete à Assembleia Geral:

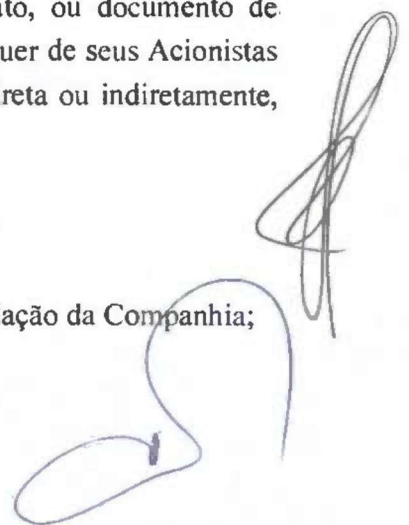
- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas;
- (iii) deliberar sobre emissão de bônus de subscrição;
- (iv) eleger e destituir os membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;
- (v) fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (vi) aprovar a atribuição de participação nos lucros aos administradores, observados os limites legais, e aos empregados da Companhia, considerando a política de recursos humanos da Companhia, se houver;
- (vii) suspender o exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no art.120, da Lei n.º 6.404/76;
- (viii) deliberar sobre a incorporação da Companhia, ou das ações de sua emissão, em outra sociedade, sua fusão, cisão, transformação ou dissolução;
- (ix) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria; e
- (x) fiscalizar a gestão dos Diretores.



JUCESP  
29 08 17

**ARTIGO 10.** As matérias abaixo relacionadas somente poderão ser aprovadas pela Assembleia Geral da Companhia, mediante a aprovação de acionistas que representem a maioria absoluta dos votos:

- (i) aprovação de Orçamento Anual, e suas modificações;
- (ii) pedido voluntário de falência ou recuperação judicial;
- (iii) cisão, fusão, incorporação e transformação da Companhia ou qualquer outra forma de reestruturação societária;
- (iv) incorporação, pela Companhia, de outra sociedade ou de parcela do patrimônio de outra sociedade;
- (v) contratação de empréstimos, financiamento, arrendamento mercantil e a realização de operações afins que, individualmente ou consideradas em conjunto quando de mesma natureza, impliquem em obrigação para a Companhia em valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), exceto se previsto no Orçamento Anual;
- (vi) despesas não previstas no Orçamento Anual em valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- (vii) alienação, oneração ou aquisição de bens do ativo permanente da Companhia ou de qualquer direito de propriedade intelectual vinculado ao seu objeto social;
- (viii) constituição de garantia de qualquer espécie pela Companhia em favor de terceiros, salvo para dívidas da própria Companhia;
- (ix) a celebração pela Companhia de qualquer acordo, contrato, ou documento de qualquer natureza que gere obrigações para a Companhia com qualquer de seus Acionistas ou pessoa por eles controlada, controladora ou da qual participe, direta ou indiretamente, qualquer dos Acionistas da Companhia;
- (x) alteração das políticas de dividendos da Companhia;
- (xi) dissolução e/ou liquidação e/ou cessação do estado de liquidação da Companhia;

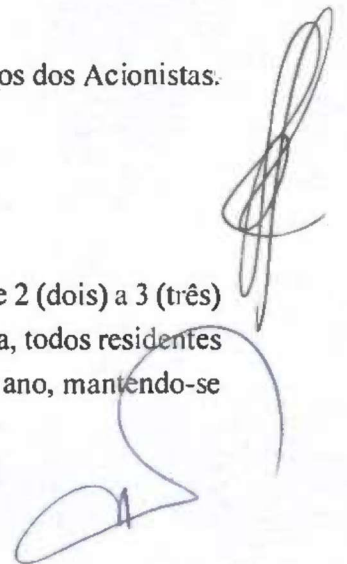


JUCESP  
29 08 17

- (xii) participação em grupo de sociedades ou em consórcios;
- (xiii) criação pela Companhia de novas classes de ações;
- (xiv) alteração do dividendo obrigatório da Companhia;
- (xv) atribuição a terceiros (inclusive empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- (xvi) mudança do objeto da Companhia;
- (xvii) aumento ou redução do capital social da Companhia;
- (xviii) aquisição pela Companhia de participações societárias em outras sociedades;
- (xix) criação pela Companhia de partes beneficiárias;
- (xx) emissão pela Companhia de debêntures conversíveis ou não em ações e/ou bônus de subscrição;
- (xxi) alterações nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais da Companhia, caso existentes, ou criação de classe mais favorecida;
- (xxii) inclusão, exclusão ou alteração no Estatuto Social de qualquer disposição estabelecendo quórum qualificado para aprovação de determinadas matérias;
- (xxiii) fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- (xxiv) modificação do Estatuto Social da Companhia que afete os direitos dos Acionistas.

#### **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**ARTIGO 11.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) a 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais sem designação específica, todos residentes no País, eleitos pela Assembleia, com mandato unificado original de 1 (um) ano, mantendo-se no cargo, nos termos da Lei, até que seja realizada nova eleição de diretoria.



UNESP  
29 08 17

§ 1º. A Companhia será representada, isoladamente, pelo Diretor Presidente ou por um diretor sem designação específica em conjunto com um procurador devidamente constituído pelo Diretor Presidente, nos seguintes atos:

I - representação da Companhia, na forma estatutária, em juízo ou fora dele, observadas as limitações de lei em atos que impliquem a assunção de obrigações perante terceiros para com a Companhia;

II - nomeação de procuradores ad negotia ou ad judicia, sendo que a procuração somente será válida se outorgada com prazo determinado e poderes específicos.

§ 2º. A Assembleia Geral também estabelecerá a remuneração fixa de cada membro da Diretoria e distribuirá, quando for o caso, a participação nos lucros fixada no âmbito desta.

§ 3º. Compete fundamentalmente aos Diretores zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social.

§ 4º. Ao Diretor Presidente cabe especialmente coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões, administrar, gerir e superintender os negócios sociais e emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários.

§ 5º. Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia eleger o novo Diretor ou designar substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 6º. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e sua convocação caberá ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 7º. A reunião instalar-se-á com a presença da totalidade dos Diretores.

§ 8º. As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

§ 9º. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura de termo respectivo, lavrado em livro próprio.

JUCESP  
29 08 17

§ 10º. Os mandatos serão sempre assinados pelo Diretor Presidente e serão outorgados para fins específicos e por prazos determinados, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula ad judicia. Nos casos em que o prazo de validade for omitido das procurações, as mesmas serão consideradas válidas pelo período de 1 (um) ano.

## **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 12.** A companhia terá um Conselho Fiscal, de caráter não permanente, que só será instalado a pedido dos acionistas que representem no mínimo, um décimo das ações ordinárias nominativas da Companhia e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir a sua instalação.

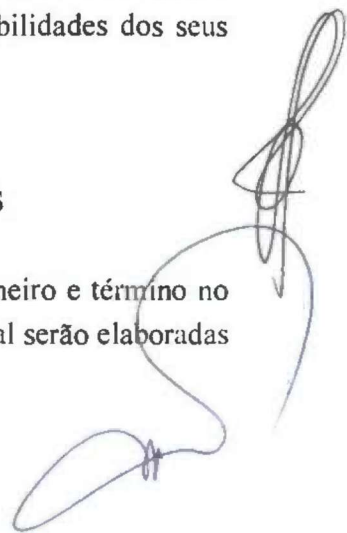
**ARTIGO 13.** Na eventual instalação do Conselho Fiscal serão observadas as seguintes normas:

- a) será composto de 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, acionista ou não, diplomado em curso nível universitário, ou que tenha exercido, por prazo mínimo de três anos, cargo de Administrador de Empresas ou Conselheiro Fiscal, eleitos pela Assembleia Geral que o constituir;
- b) Os acionistas minoritários desde que em conjunto representem 10% (Dez por cento) ou mais das ações ordinárias nominativas da Companhia poderão eleger um membro do Conselho Fiscal e respectivo suplente; e
- c) Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão as suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

**ARTIGO 14.** Dentro dos limites legais, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal será atribuída pela Assembleia Geral que o instalar, e, os deveres e responsabilidades dos seus membros, os fixados em Lei.

## **CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS**

**ARTIGO 15.** O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia.



JUCESP  
29 08 17

**Parágrafo Único:** A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do lucro líquido de cada exercício social, observado o disposto no artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

**ARTIGO 16.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

§1. Por deliberação da Assembleia Geral poderão também ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

§2. A Assembleia Geral poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o art. 9º, da Lei n.º 9.249/95, alterada pela Lei n.º 9.430/96.

§3. Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

**ARTIGO 17.** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral.

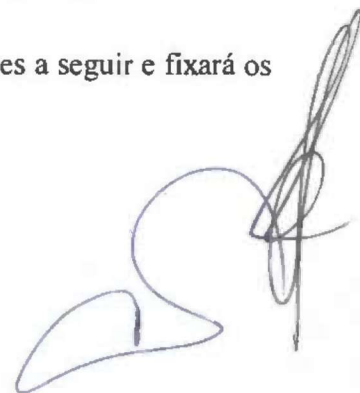
**Parágrafo Único.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

## **CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 18.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo único – A Diretoria nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

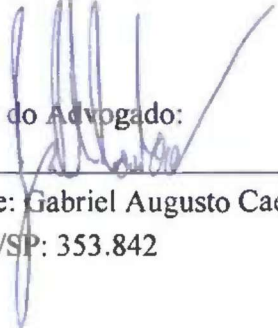
## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS**



JUCESP  
29 08 17

**ARTIGO 19.** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na forma do art. 118 da Lei nº. 6.404/76, cabendo à respectiva Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Visto do Advogado:

  
Nome: Gabriel Augusto Caetano Vieira Cardoso  
OAB/SP: 353.842

São Paulo, 25 de julho de 2017



JUCESP  
29 de 17

**ANEXO III DA 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
TC2001 PARTICIPAÇÕES LTDA**

**TERMO DE POSSE**

Eu, **TACIANA ROCCA FERNANDES** brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, bióloga, nascida em 31/01/1974, portadora da cédula de identidade RG nº 22.964.518-5 SSP/SP, expedida em 21/06/2007, inscrita no CPF/MF sob nº 262.777.368-25, residente e domiciliada na Alameda Arapanés, nº 631, apartamento 51, torre 3, Moema, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.524 001, tendo sido eleita membro da Diretoria da **TC2001 PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Lavandisca, nº 741, Moema, CEP 04515-011, escritório nº 123, 12º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 24.931.762/0001-70, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35229931340, ora em fase de transformação, ("Companhia"), conforme deliberação em Assembleia Geral de Transformação, realizada em 25 de julho de 2017, declaro aceitar a minha eleição como **Diretora sem designação específica** e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedida por lei especial de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Declaro, ainda, atender aos requisitos de reputação ilibada estabelecidos no §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Para os fins do art. 149, §2, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

O presente termo é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

São Paulo/SP, 25 de julho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**TACIANA ROCCA FERNANDES**





Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

Nº DE CONTROLE NA INTERNET 021645443-3	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL TC2001 PARTICIPAÇÕES S/A				
NOME DO INTEGRANTE CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES						IDENTIFICAÇÃO 181.781.138-05
NACIONALIDADE Brasileira	RG/RNE 11759257	DIGITO 2	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/06/2012	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CNPJ Sem C.N.P.J.
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Alameda dos Arapanés						NÚMERO 631
COMPLEMENTO Apto.51Torre3	BAIRRO/DISTRITO Moema					CEP 04524-001
MUNICÍPIO				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor Presidente (entrada) Início do Mandato: 25/07/2017 Término do Mandato: 25/07/2019						
REPRESENTADOS Nenhum						
DADOS COMPLEMENTARES						